



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:	
NOME - COLTIAND	
JOSÉ EDUARDO DUQUE MOREIRA - CONTADOR	
	_
CPF 038. 733. 151-49 RG 226. 608. SESP-DF	
QUADRA 210, LOTE 04, BLOCO A, APT- N. 601-	
QUADRA \$10, 2016 07, DEDUC 19, 1411-11	
AGUÉS CLAMS, BIMSÍNA-DE CEP. 7/931-000	
(/	

## **OUTORGADOS:**

RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA, GENESCO RESENDE SANTIAGO, WANESSA STEFÂNYA SOUSA ARAUJO e VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO, brasileiros, advogados, inscritos na OAB sob os nºs 11.056/DF, 11.746/DF, 53.800/DF e 15.262/PB, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco "J", Edifício Engenheiro Paulo Maurício, Salas 906/907/908, Brasília/DF, telefones (61) 3326-4551 e (61) 3326-5738.

### PODERES:

- 1. Para o fôro em geral, com a cláusula "ad judicia", em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, lhe sendo possível ainda substabelecer para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.
- 2. Para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo quando necessário e oportuno até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando cada etapa do processo pertinente.
- 3. Concede ainda poderes especiais para **confessar**, **desistir**, **transigir**, **receber e dar quitação**, sempre visando o bom senso e baseando-se em completa boa-fé.

Brasília/DF, <u>10</u> de <u>Januaro</u> de <u>1010</u>
OUTORGANTE





# DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

JOSÉ EDUANDO	DUQUE MONEINA
NOME	
C45ADO	CONI 200 R
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
CPF 038. 733. 151-49	RG 226608-5ESP-07
ENDEREÇO	e a for a to lad
QUADRA 210, LOTE	04, Bloco A, APT- 601-
Aguas CLANAS, K	PASILIS-DF, CEP. 71.931-000

Declaro para os devidos fins de direito que não possuo condições de arcar com as custas processuais e despesas judiciais sem causar prejuízos ao meu próprio sustento e de minha família, nos termos do artigo 98º do CPC.

Brasília/DF, 20 de la la de la

**DECLARANTE** 

### CONTRATANTE:

NOME COMPLETO, José Eduardo Duque Moreira, Brasileiro, Casado, CTPS 5407875 e série 00050, RG 226.608 SSP-DF, CPF, 038.733.151-49 residente e domiciliado na Quadra 210, lote 04 bloco A apartamento 601 Águas Claras -DF CEP: 71.931-000

#### CONTRATADO:

CONTRATANTE

Cajaty & Santiago - Advocacia, com endereço no SBN – Ed. Engº Paulo Mauricio, Salas 906/907, Brasília-DF, adiante denominado, através do presente instrumento particular celebra o presente contrato de prestação de serviços de advocacia, reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1a. O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE serviços profissionais de advocacia, consistentes na representação dos interesses do CONTRATANTE junto à Justiça do Trabalho e, se o caso, Supremo Tribunal Federal, ajuizando ação trabalhista, acompanhando e praticando os demais atos até final solução, visando o recebimento das parcelas decorrentes do reajuste salarial devido desde 2015, por força dos ACTs e Sentenças Normativas, e os consectários dele decorrentes.

Parágrafo Único. Caberá ao CONTRATADO avaliar a melhor estratégica jurídica/processual, conforme sua expertise técnica, visando a defesa dos interesses do CONTRATANTE.

Cláusula 2a. Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, em caso de vitória judicial ou sobre o acordo firmado, havendo valores devidos ao CONTRATANTE, sejam decorrentes de retroativos, multas, reparações de danos e/ou outras parcelas apuradas na ação e/ou firmadas no acordo, este pagará ao CONTRATADO o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto devido pela parte contrária ao contratante.

Parágrafo Único. Após ajuizar a ação, se o CONTRATANTE desistir desta, celebrar acordo com a parte contrária, renunciar ou substabelecer o mandato, serão devidos os valores e percentuais ajustados nessa cláusula.

Clausula 3a. As custas processuais e eventuais despesas necessárias, se houver, serão pagas pelo CONTRATANTE ou serão reembolsadas ao CONTRATADO sempre que se fizer necessário.

Cláusula 4a. Os honorários advocatícios, assistenciais e/ou de sucumbência, devidos e pagos pela parte contrária, são devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 5a. Fica eleito o Foro de Brasília-DF, sem preferência de qualquer outro, para dirimir as dúvidas que o presente contrato possa suscitar.

E assim, justos e contratados, vai o presente instrumento firmado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias, para que produza seus jurídicos efeitos.

CONTRATADO

Brasília, 20 de janeiro de 2020.

	brelle	Wo	>	
Testemunhas:				